

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de contratação de uma única empresa para prestação de serviços especializados em hospedagens com sede no município de **Imbé** durante o período de inverno (junho, julho e agosto) para pessoas vivendo em situação de rua em Imbé, a fim de ofertar proteção social integral com a disponibilização de hospedagem e alimentação.

1.1.2. Uma vez que as pessoas estão em situação de rua, ou seja, a maioria se movimenta de forma alternada entre a rua e a casa, dificultando a fixação de residência e fragilizando ainda mais os vínculos familiares. Constatou-se, que em sua maioria, essas pessoas já utilizam o serviço disponibilizado pelo CRAS, seja para pedir orientação sobre documentação e direitos básicos, seja para tomar banho ou solicitar inclusão nos programas sociais vigentes. Por conseguinte, a referência dessa população é o CRAS.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. No entanto, a contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD para o ano de 2025, elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa 0029 e ação 2554.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISITÓRIA TÉCNICA:

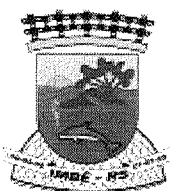
3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

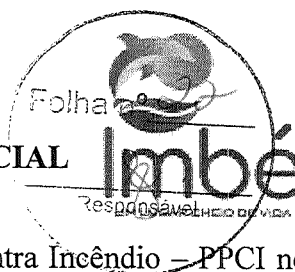
3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. A empresa vencedora será responsável, por apresentar todas as licenças e documentações necessárias bem como alvarás e certificados pertinentes e relativas a sua atividade comercial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



3.4.2 A contratada deverá apresentar o Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI no momento da assinatura do contrato.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. A contratada deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a contratada prestou à declarante, serviços pertinentes e compatíveis com os do objeto deste ETP, assinado por representante da pessoa jurídica que o emite.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Não se aplica.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A quantidade da Tabela do item 4.1.são suficientes para atender todo o período do projeto.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Fornecimento de hospedagem. - Fornecimento de hospedagem, café da manhã e janta para 10 pessoas por dia.	3	Mês

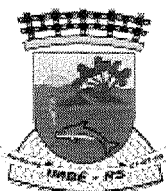
4.2.2 Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Contratação de uma única empresa para prestação de serviços especializados em hospedagens.

5.1.2 Análise e escolha entre as formas de aquisição:

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



5.1.3 De modo geral, torna-se inviável a contratação através de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que o serviço será fornecido em um curto período de tempo, no caso 3 (três) meses.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontra-se em anexo com a cópia da nota de Empenho 2024/6131.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Trata-se da contratação de uma única empresa para prestação de serviços especializados em hospedagens com sede no município de Imbé durante o período de inverno (junho, julho e agosto) para pessoas vivendo em situação de rua em Imbé, a fim de ofertar proteção social integral com a disponibilização de hospedagem e alimentação.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1.2. O prazo do contrato terá vigência durante a execução do projeto, o projeto terá execução de 3 (meses), sendo junho, julho e agosto de 2025.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será parcelado. A opção avaliada como mais conveniente é o não parcelamento, tendo em vista que o serviço deverá ser fornecido por uma única empresa, devido ser inviável o fracionamento dos serviços que englobam uma hospedagem.

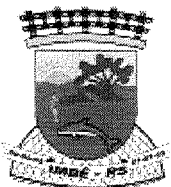
9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente a contar da data de início constante no contrato administrativo que será celebrado entre as partes posteriormente.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa vencedora ocorrerá através do e-mail e telefone da secretaria responsável pela contratação (e-mail: assistencia@imbe.rs.gov.br e telefones: 3627-8545 ou 3627-8538).

9.2. LOCAL/HORÁRIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

- Acolhimento das 18:00 h às 19:00 h
- Hospedagem das 19:00 h às 07:00 h do dia seguinte

9.2.2. Local do serviço:

A pessoa jurídica selecionada, a qual será responsável pela execução do serviço de acolhimento/albergagem/alimentação deverá estar localizada no Município de Imbé, **preferencialmente** na região entre o Balneário Presidente e o Balneário Mariluz Norte, a qual a Administração Pública entende que se mostra como uma facilitadora do acesso ao serviço oferecido, vez que se mostra em uma região mais central da cidade.

9.3. **ACONDICIONAMENTO:**

9.3.1. Não se aplica.

9.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.4.1. Não se aplica.

9.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

9.5.1. Ofertar 10 hospedagens por dia no horário mencionado no item 9.2.1, deverá conter quarto com cama, roupas de cama bem como banheiro exclusivo para cada hospede contendo ao menos 1 (uma) toalha de banho, 1 (uma) toalha de rosto e sabonetes.

9.5.2 Ofertar 10 refeições de cada (café da manhã e janta), o café da manhã deverá ser fornecido a partir das 06:30 h para que os acolhidos tenham tempo hábil para se alimentarem, visto que a saída se dá às 07:00 h. A janta deverá ser fornecida até as 19:00 h com tolerância de atraso de no máximo 30 minutos.

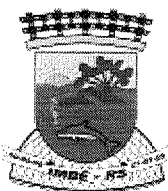
9.5.3 O café da manhã deverá conter os seguintes itens e suas variações durante a semana:

- Pão francês ou de forma
- Presunto
- Queijo
- Margarina
- Café c/ ou sem leite
- Açúcar

Variações

- Frutas (maçã/banana)
- Ovos cozidos
- Bolacha tipo Maria
- Bolacha salgada

9.5.4 A janta deverá conter os seguintes itens e suas variações durante a semana:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- Arroz
- Feijão
- Bife de gado
- Massa
- Ovos fritos
- Salada

Variações

- Peixe frito
- Galeto
- Filé de peito de frango
- Carne bovina cortada em cubos
- Polenta frita
- Polenta
- Lentilha

Observação: Os itens referentes ao café da manhã e janta não necessariamente deverão ser na ordem acima elencada, devendo ser variados no decorrer da semana desde que compreendam uma refeição padrão e completa.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

- 9.6.1. Não será permitida a subcontratação e/ou terceirização.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

- 9.7.1. O acompanhamento da prestação do serviço deverá ser realizado por um dos fiscais de contrato citados no item 11.1.

9.8. PROVA:

- 9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

- 9.9.1. Não se aplica.

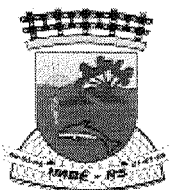
9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

- 9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

- 9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



9.12.1. Os serviços citados no item 1.1 devem ser prestados na sua integralidade

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com esta contratação proporcionar, durante o período mais frio (junho, julho e agosto) o direito à moradia e alimentação mesmo que em situação emergencial e temporária, às pessoas que vivem em situação de rua em Imbé, através de serviços de albergagem/alimentação;

10.1.2 Promover a segurança alimentar e nutricional às pessoas que vivem em situação de rua, ofertando alimentação saudável e balanceada;

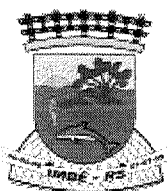
10.1.3 Dispor da equipe técnica da SMDS para abordagens referentes ao convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito; bem como o resgate dos vínculos familiares, quando possível.

10.1.4 Realizar parcerias intersetoriais para o desenvolvimento de atividades de cunho preventivo, principalmente nas questões voltadas à saúde biopsicossocial;

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Jennifer Wagner	16.501	Agente Administrativo
Gestor de Contrato Suplente	Marcelo da Silva Pereira	16.305	Assessor II
Fiscal de Contrato	Magda Cilene Canassa	18.087	Assistente Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Fiscal de Contrato	Patricia da Silveira Martins	17.896	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Clarice da Silva Campanel	16.683	Assistente Social
Fiscal de Contrato	Fabiana Linhatti Feliciano	16.286	Assistente Social

b) Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se for o caso:**

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo e/ou Nota de Empenho gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir e **somente autorizar** a execução dos serviços se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o serviço estiver em conformidade com a Nota de Empenho.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: Não se aplica.

11.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Constada algum problema ou inconformidade na prestação de serviços, o fiscal responsável pelo recebimento provisório deverá recusar a execução do serviço.

11.2.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, **entre outros e conforme o caso:**

1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos (de início e término do serviço);
2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



c) Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, prevendo entre outros e se for o caso:

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado:

1. Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

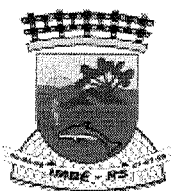
11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação dessa demanda.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se aplica.

15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. Considerando as justificativas e especificações constantes no presente documento, entende-se que a melhor alternativa para contratação é através do critério de menor preço.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

Dotação: 2025/739 – Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de trabalho: 12.06.08.244.0029.2554 – Fortalecimento do Suas – Bloco Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1669

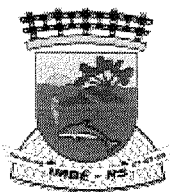
17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que a contratação do item presente neste Estudo Técnico Preliminar mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18. ANEXOS:

I – Cópia Nota de Empenho 2024/6131;

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Imbé, 19 de maio de 2025.

Elaborado por:


Jennifer Wagner
Agente Administrativo
Matrícula 16.501


Marcelo da Silva Pereira
Assessor II
Matrícula 16.305